

Processo n.: @REC 17/00134806

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. @TCE-12/00544347 – Tomada de Contas Especial referente à Prestação de Contas de Recursos Antecipados, repassados através das NE ns. 39 (29/02/2008), e 133 (11/04/2008) - Total R\$ 40.000,00), à Associação de Skatistas do Extremo Sul de SC, de Sombrio

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 485/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do inciso II do art. 76 c/c o art. 78 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do inciso II do art. 135 c/c o art. 137 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC), interposto contra o Acórdão nº 0802/2016 proferido nos autos Processo @TCE 12/00544347, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência da Decisão, do relatório e proposta de voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer nº DRR - 097/2017 ao embargante.

Ata n.: 55/2017

Data da sessão n.: 14/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca (Relator) e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC